Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 05 de outubro de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4867

SUMÁRIO

QR CODE

GP - GABINETE DO PREFEITO . . . 2
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 2
RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290100700014013/2026) . . . 2
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL . . . 8
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 8
EXTRATO (CONTRATO Nº 166/2026) . . . 8
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . . . 9
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 9
CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026) . . . 9
DESPACHO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026) . . . 10
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE . . . 11
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . 11
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026) . . . 11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290100700014013/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

DESPACHO SEI Nº 00000550268/2026 - GP.CIL

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00014013/2026-42

ILMO. SR. GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão dos Processos Administrativos nº 2901007.00014013/2026-42 e 2901007.00017730/2026-26, constituída por meio do Decreto nº 022, de 20 de fevereiro de 2025, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do PE nº 003-2025-SRP e Ata de Registro de Preços nº 006/2025, celebrado entre o Município de Amargosa e a empresa FANS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº. 06.262.971/0001-96, vem apresentar o RELATÓRIO, na forma que segue.

1) DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial da Prefeitura Municipal de Amargosa e suas unidades administrativas, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, e Sistemas e Consultoria de Custos – SBC, mediante Sistema de Registro de Preços.

2) DOS FATOS

Considerando o Processo Administrativo nº 2901007.00017730/2026-26, referente a mesma empresa, informamos que o mesmo foi integrado ao processo em tela.

Conforme se extrai do Relatório de Pendência na execução de serviços, informados pela Secretaria Municipal de Saúde, o que noticia o atraso injustificado na execução dos serviços constantes nas autorizações nº 34321/2026 e nº 34322/2026 e pela Secretaria Municipal de Educação, que noticia o atraso injustificado na execução dos serviços constantes na autorização nº 35160/2026, não tendo a empresa FANS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA observado o prazo para execução de até 30 (trinta) dias, conforme constam nas autorizações de fornecimento, sujeitando a contratada às medidas e penalidades cabíveis, nos termos das disposições contratuais e da legislação aplicável.

SEÇÃO 20. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: 20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. fraudar na execução do contrato; 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal; 20.1.6. não mantiver a proposta.

20.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

20.2.2 Multa moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

20.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

20.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5 As penalidades aqui previstas poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por. escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

20.6 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo a Administração da municipal de Amargosa reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

> 20.7 As penalidades referidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, e não aceitarem fornecer os materiais. 20.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

Desse modo, foi publicada a primeira Notificação Administrativa no Diário Oficial do Município aos 12 de junho de 2026, e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra.

Ao se manifestar dos fatos que lhe foram imputados na Notificação Administrativa, a empresa, assim o fez, alegando, resumidamente, o seguinte:

> "Inicialmente, a empresa esclarece que não houve abandono ou desinteresse na execução dos serviços constantes das Autorizações nº 34321/2026 e nº 34322/2026. No que se refere à instalação dos vidros, informamos que parte dos serviços já foi devidamente executada, em conformidade com o projeto executivo, especialmente na unidade que se encontra em fase de inauguração, atendendo à necessidade prioritária da Administração. Quanto aos demais serviços de instalação dos vidros previstos nas referidas autorizações, esclarecemos que sua execução foi programada para ocorrer imediatamente após o período dos festejos juninos, considerando as dificuldades operacionais, logísticas e de fornecimento típicas deste período, sem que isso represente prejuízo definitivo à conclusão dos serviços contratados. A contratada reafirma seu compromisso com o fiel cumprimento das obrigações assumidas, informando que os serviços remanescentes serão concluídos logo após o encerramento das festividades de São João, dentro de cronograma compatível com a demanda e com a disponibilidade operacional dos fornecedores e equipes envolvidas. Dessa forma, requer seja acolhida a presente justificativa, considerando-se que os serviços encontram-se em andamento e que não houve qualquer intenção de descumprimento contratual por parte da empresa."

Além disso, em 10 de agosto de 2026, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 2901007.00014013/2026-42, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em 15 (quinze) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 099/2026.

A empresa absteve-se do direito de resposta.

Em relação aos argumentos suscitados e os pedidos requeridos pela Contratada apresentada na notificação, não devem prosperar, pois nada obstante a entrega dos serviços contratados, inegável que o prazo para execução indicado nas autorizações de fornecimento, não foram atendidos.

Outrossim, tais atrasos foram reiteradamente constatados, tanto é que, ao Processo Administrativo em tela, foi migrado outro processo, por atrasos na execução dos serviços, Proc. Administrativo 2901007.00017730/2026-26, referente aos atrasos no atendimento da Autorização de Fornecimento 35160/2026.

Ademais, no que se refere a execução dos serviços que foram solicitados, foram emitidas as Autorizações de Fornecimento nº 34321/2026, 34322/2026 bem como 35160/2026 e encaminhadas à empresa nos dias 19/02/2026 e 14/04/2026.

No entanto, os serviços deveriam ter sido integralmente executados até 19/03/2026 e 14/05/2026, respectivamente, o que não ocorreu, conforme consignado no Despacho nº 459418/2026, emitido em 20/07/2026, por meio do qual

foi solicitada a instauração de procedimento administrativo em razão da inadimplência da contratada, a qual permanecia até aquela data.

Posteriormente, em 20/07/2026, foi expedida notificação à contratada, em razão da persistência do inadimplemento anteriormente verificado, situação esta que também foi constatada no cumprimento da Autorização de Fornecimento nº 35160/2026, cujo respectivo processo administrativo foi juntado aos autos do presente procedimento, para fins de apuração conjunta das ocorrências.

Assim, considerando os prazos originalmente estabelecidos para a execução dos serviços e a ausência de sua conclusão, verifica-se a ocorrência de atraso superior a 10 (dez) meses, quando consideradas, em conjunto, as três Autorizações de Fornecimento, circunstância que evidencia a persistência do inadimplemento por parte da contratada.

Dessa forma, resta evidente o atraso e descumprimento contratual, haja vista que o prazo de execução era de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da AF.

3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Cumpre observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa FANS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, o Município, apesar de solicitar o serviço da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não entrega do mesmo no prazo estipulado, tratando-se de serviço importante para o bom funcionamento dos setores solicitantes.

Assim, não há como não entender por grave falta administrativa por parte da contratada.

Outrossim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, a Ata de Registro de Preços e edital do Pregão Eletrônico), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações 14.133/2021, acerca da inexecução contratual, a saber:

> DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS-
>
> Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato. "Art.156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar;
>
> IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Sob tal ótica, considerando que o atraso na realização do serviço solicitado se deu por culpa exclusiva da contratada, não se verificando hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, tampouco condições capazes de alterar a execução das avenças pactuadas, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte da licitante, causando prejuízos ao Município.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada a Administração suportará diversos prejuízos, principalmente pelo período em que ficou sem a manutenção dos equipamentos de grande importância para o mesmo, por se tratar de aparelhos utilizados para atender as demandas das Secretarias solicitantes.

4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 03 (três) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade e reincidência do ato cometido, seria razoável a estipulação de pagamento de multa no valor de R$ 9.799,40 (nove mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 20% (vinte por cento) do valor estipulado para a contratação (autorizações inadimplentes), que foi de R$ 48.997,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais).

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a empresa FANS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº. 06.262.971/0001-96, licitante no Processo Licitatório nº PE 003/2025, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual total, e, por tal razão, opinamos pela aplicação da penalidade de pagamento de multa de R$ 9.799,40 (nove mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) e impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista o período de atraso e os prejuízos ocasionados, e levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 02 de outubro de 2026.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS
Presidente

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

LEANDRO LEAL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário

SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA
Membro

Documento assinado eletronicamente por **Nelia Roque dos Santos**, **Coordenadora de Arquivo**, em 02/10/2026, às 16:07, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leal da Anunciação**, **Diretor de Contratos**, em 02/10/2026, às 16:15, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Silas Talmom Miranda Santana**, **Assessor(a)**, em 02/10/2026, às 16:19, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015. Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site clique aqui, informando o código verificador **00000550268** e o código CRC **E9FDD5B0**.

Praça Lourival Monte, 001 - Bairro Centro - CEP 45300-000 - Amargosa BA - www.amargosa.ba.gov.br

Processo nº 2901007.00014013/2026-42

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 166/2026)

PREFEITURA DE AMARGOSA
Cidade Jardim de Todos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 2901007.00024134/2026-01; **DISPENSA DE LICITAÇÃO** 2868/2026; **FUNDAMENTO LEGAL**: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 75, XV, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 02/10/2026, **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO–FUNDACAO CEFETBAHIA, CNPJ Nº. 01.335.309/0001-03, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL. **VALOR:** R$ 116.100,00 ESTIMADOS, **VIGÊNCIA:** 12 MESES, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2015, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900, **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2026**. PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL**, E PELA CONTRATADA:** JOSENICE MARIA GUSMÃO AMORIM MASCARENHAS.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00098070/2025-95

OBJETO: aquisição de mobiliários diversos a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Amargosa, Bahia, mediante Sistema de Registro de Preços.

CONVOCAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 2901007.00098070/2025-95, Pregão Eletrônico nº 001/2026/SRP e Processo Administrativo nº 2901007.00023383/2026-71;

Considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 022/2026, publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº 4791, do dia 17 de junho de 2026, da empresa GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.742.812/0001-78;

Considerando que a Assessoria Jurídica emitiu parecer jurídico recomendando a convocação da empresa subsequente;

Considerando que a empresa convocada RC COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.559.493/0001-98 manifestou que não tem interesse no Lote 07;

CONVOCO a empresa subsequente ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, para apresentar a **proposta reformulada referente ao LOTE 07** juntamente com os **catálogos** e os **documentos de habilitação**, no **prazo de 02 (duas) horas**, a partir do recebimento do e-mail. As documentações devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Registre-se. Publique-se.
Amargosa - BA, 05 de outubro de 2026.

BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA
Pregoeira Oficial
Decreto Municipal nº 081/2026

Setor de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

DESPACHO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00098070/2025-95

OBJETO: aquisição de mobiliários diversos a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais de Amargosa, Bahia, mediante Sistema de Registro de Preços.

DESPACHO DE FRACASSO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 2901007.00098070/2025-95, Pregão Eletrônico nº 001/2026/SRP e Processo Administrativo nº 2901007.00023383/2026-71;

Considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 022/2026, publicado no Diário Oficial do Município, na Edição nº 4791, do dia 17 de junho de 2026, da empresa GJG MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.742.812/0001-78;

Considerando que a Assessoria Jurídica emitiu parecer jurídico recomendando a convocação da empresa subsequente;

Considerando que a empresa convocada RC COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.559.493/0001-98 manifestou que não tem interesse no Lote 07;

Considerando que a empresa convocada ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01 não encaminhou as documentações solicitadas;

Considerando que não existem mais empresas do LOTE 07 para serem convocadas, declaro o referido lote **FRACASSADO**.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa - BA, 05 de outubro de 2026.

BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA
Pregoeira Oficial
Decreto Municipal nº 081/2026

Setor de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026)

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00011855/2026-42

OBJETO: Aquisição de material penso e outros insumos médico-hospitalares para servir ao Hospital Municipal bem como aos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Amargosa de Amargosa (HMA), de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, mediante Sistema de Registro de Preços.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 2901007.00011855/2026-42, Pregão Eletrônico nº 013/2026/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
1	HOSPILOG COMERCIAL LTDA	59.520.827/0001-79	R$ 65.800,00
2	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 89.290,58
3	DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA	47.888.974/0001-17	R$ 86.740,80
4	DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA	47.888.974/0001-17	R$ 74.320,00
5	PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	32.170.135/0001-91	R$ 64.551,20
6	PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	33.961.969/0001-88	R$ 35.955,00
7	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.097.573/0001-09	R$ 153.419,80
8	DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA	47.888.974/0001-17	R$ 389.998,90
9	PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	33.961.969/0001-88	R$ 146.383,35
10	ODONTOMAX COMERCIO ODNTO-MEDICO E HOSPITALAR LTDA	07.790.343/0001-46	R$ 1.784.900,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3512-7811 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

11	ROCHA COMERCIO LTDA	41.714.981/0001-16	R$ 20.198,00
12	PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	33.961.969/0001-88	R$ 45.987,05
13	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI	11.311.773/0001-05	R$ 293.805,40
14	ODONTOMAX COMERCIO ODNTO-MEDICO E HOSPITALAR LTDA	07.790.343/0001-46	R$ 33.950,00
15	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	26.729.755/0001-15	R$ 10.499,20
16	A S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	27.937.238/0001-02	R$ 148.499,00
17	DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA	47.888.974/0001-17	R$ 46.750,00
18	PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	33.961.969/0001-88	R$ 22.610,00
19	ODONTOMAX COMERCIO ODNTO-MEDICO E HOSPITALAR LTDA	07.790.343/0001-46	R$ 37.340,00
20	ODONTOMAX COMERCIO ODNTO-MEDICO E HOSPITALAR LTDA	07.790.343/0001-46	R$ 2.499,00
21	ODONTOMAX COMERCIO ODNTO-MEDICO E HOSPITALAR LTDA	07.790.343/0001-46	R$ 141.995,00
22	ODONTOMAX COMERCIO ODNTO-MEDICO E HOSPITALAR LTDA	07.790.343/0001-46	R$ 11.999,00
23	FRACASSADA	-	-

Ficam convocados os vencedores dessa licitação a assinarem a ata de registro de preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa - BA, 02 de outubro de 2026.

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3512-7811 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br